Revista de Direito Trabalho, Sociedade e Cidadania | Law Review Labor, Society and Citizenship

OPEN ACCESS

CENTRO UNIVERSITÁRIO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA
Revista do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Direitos Sociais e Processos Reivindicatórios e-ISSN 2448-2358

Entre o rigor científico e a transformação social: fundamentos epistemológicos e metodológicos da pesquisa nos mestrados e doutorados profissionais em Direito

Entre el rigor científico y la transformación social: fundamentos epistemológicos y metodológicos de la investigación en los programas de maestría y doctorado en Derecho.

Between scientific rigor and social transformation: epistemological and methodological foundations of research in professional master's and doctoral programs in Law

Any Ávila Assunção
Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília, Mestrado em Direitos Sociais e Procesos Reivindicatórios, Brasília, Distrito Federal, Brasil.
ORCID https://orcid.org/0000-0003-2125-4037 @ avila.any@gmail.com

Miguel Ivân Mendonça Carneiro
ORCID https://orcid.org/0000-0001-7574-9030 @ profmiguelivan@gmail.com

DOI https://doi.org/10.61541/5krn6v30

Disponibilidade de dados Os dados estão disponíveis no corpo do texto.
Conflito de interesse Os autores declaram não haver conflitos de interesses.

Fluxo editorial / Editorial flow *artigo convidado*
Recebido em: 20.11.2026 Revisado em: 23.11.2026 Aprovado em: 23.11.2026 Publicado em: 23.11.2026

CC BY-NC-ND 4.0 LEGAL CODE
Attribution-NonCommercial-NoDerivs 4.0 International

Artigo está licenciado sob forma de uma licença Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International Public License (CC BY-NC-ND 4.0)

Resumo O artigo investiga como articular pressupostos epistemológicos, construção do problema e escolhas metodológicas na pesquisa desenvolvida em mestrados e doutorados profissionais em Direito no Brasil. A pesquisa, de natureza exploratória, teórico-metodológica, combina análise da revisão bibliográfica narrativa e documental de atos normativos e instrumentos de avaliação da área de Direito da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), órgão do Ministério da Educação. A análise organiza as fontes em torno da construção do *objeto*, da *justificação* do desenho investigativo, da sustentação das inferências e da contribuição profissional. A partir desse percurso, propõe-se uma matriz de coerência com dez dimensões, cuja aplicação é ilustrada por um estudo hipotético sobre vulnerabilidade digital no acesso à Justiça. Sustenta-se que a qualidade da pesquisa depende da correspondência demonstrável entre a pergunta, os fundamentos teóricos, o material analisado e as conclusões de forma autoral, característica fundante da formação continuada (Mestrado e Doutorado). A contribuição profissional decorre do diagnóstico produzido e exige procedimentos próprios quando se pretende avaliar os efeitos de uma intervenção na realidade social.

Palavras-chave: pesquisa jurídica; epistemologia; metodologia científica; pós-graduação profissional; pesquisa aplicada.

Resumen El artículo examina la relación entre presupuestos epistemológicos, formulación del problema y decisiones metodológicas en los programas profesionales de maestría y doctorado en Derecho en Brasil. Combina una revisión bibliográfica narrativa con el análisis de actos normativos e instrumentos de evaluación de la CAPES en el área de Derecho. Propone una matriz de coherencia de diez dimensiones, ilustrada mediante un estudio hipotético sobre la vulnerabilidad digital en el acceso a la justicia. La calidad de la investigación depende de la correspondencia demostrable entre la pregunta, los fundamentos teóricos, los materiales y las conclusiones. La contribución profesional se apoya en el diagnóstico. Evaluar los efectos de una intervenciótn exige procedimientos específicos.

Palabras clave: investigación jurídica; epistemología; metodología científica; posgrado profesional; investigación aplicada.

Abstract This article examines how epistemological assumptions, problem formulation, and methodological choices can be integrated in research conducted in Brazilian professional master's and doctoral programs in law. The study combines a narrative literature review with an analysis of regulations and evaluation documents issued by Brazil's graduate education agency, CAPES. The analysis focuses on constructing the object of inquiry, justifying the research design, supporting inferences, and identifying the professional contribution. On this basis, the article proposes a ten-dimension coherence matrix, illustrated through a hypothetical study of digital vulnerability in access to justice. It argues that research quality depends on a demonstrable alignment between the research question, theoretical foundations, material analyzed, and conclusions. Professional contributions build on the research findings, and claims about the effects of an intervention require a dedicated evaluation design.

Keywords: legal research; epistemology; research methodology; professional graduate education; applied research.

1. Introdução

A pesquisa jurídica examina normas, argumentos e práticas institucionais por meio de perguntas que exigem diferentes formas de justificação. Uma interpretação do alcance de um direito, uma descrição da atuação judicial e uma avaliação dos efeitos de uma

política demandam evidências e procedimentos próprios. Em todos esses casos, a consistência da investigação depende da explicitação dos pressupostos, das escolhas analíticas e dos limites da resposta.

A finalidade aplicada da formação profissional torna especialmente relevante a passagem entre o diagnóstico e intervenção.
A pesquisa deve estabelecer o que seus materiais sustentam, quais alternativas podem ser justificadas e quais dados seriam necessários para verificar os efeitos da alternativa escolhida.

Any Ávila

Neste artigo, três problemas epistemológicos orientam a discussão. Bachelard (1996) permite examinar como os *saberes naturalizados* interferem na construção do objeto. Popper (2013) oferece uma referência para discutir a exposição de proposições empíricas à crítica. Kuhn (2018) situa a produção científica em comunidades historicamente constituídas. Essas contribuições informam operações distintas da investigação jurídica e serão retomadas com atenção ao alcance de cada uma delas.

No debate brasileiro, Nobre (2003) examinou a relação entre pesquisa jurídica e prática profissional a partir da lógica argumentativa do parecer. Com base na experiência do Mestrado Profissional da FGV Direito SP, Fabiani e Tormin (2023) discutem dificuldades como a amplitude excessiva dos temas, o uso inadequado das fontes e a combinação de referenciais teóricos sem a devida justificação. Situadas naquele contexto institucional, essas observações suscitam questões que também orientam a reflexão deste artigo. A análise parte, ainda, da experiência da autora na pós-graduação *stricto sensu* do Centro Universitário IESB, onde atua na docência e na coordenação do Mestrado Profissional, cuja área de concentração é Direitos Sociais e Processos Reivindicatórios. Esse contexto permite situar a discussão sobre a formação de pesquisadores em Direito diante de problemas profissionais ligados à efetivação dos direitos sociais.

A diversidade dos objetos jurídicos exige justificar como se passa da experiência profissional à produção de conhecimento. A construção do objeto e a vigilância epistemológica, discutidas por Bourdieu, Chamboredon e Passeron (2004), orientam o exame das categorias já incorporadas à prática. Morin (2005) oferece uma referência para analisar as relações entre as dimensões do fenômeno que o recorte torna pertinentes.

Nos mestrados e doutorados profissionais em Direito, a experiência na magistratura, na advocacia, na administração pública, na docência ou na gestão institucional pode favorecer a identificação de problemas e o acesso a fontes. Ela também influencia a percepção dos agentes, a seleção dos materiais e a avaliação de alternativas. A posição profissional do pesquisador integra, portanto, as condições de produção do conhecimento e precisa ser explicitada quando afeta o estudo.

A finalidade aplicada da formação profissional torna especialmente relevante a passagem entre o diagnóstico e intervenção. A pesquisa deve estabelecer o que seus materiais sustentam, quais alternativas podem ser justificadas e quais dados seriam necessários para verificar os efeitos da alternativa escolhida.

A delimitação do problema orienta a escolha de teoria, método e técnica. Nesse sentido, classificar uma pesquisa como qualitativa, documental ou exploratória informa apenas parte do desenho. O estudo precisa justificar suas fontes, explicitar como serão examinadas e definir o alcance das conclusões. O uso desses termos será especificado ao longo do artigo.

O artigo pergunta: como articular pressupostos epistemológicos, construção do problema, referencial teórico e procedimentos metodológicos na pesquisa de mestrado e doutorado profissional em Direito? Seu objetivo é identificar relações que permitam justificar as conclusões científicas e as contribuições profissionais e reuni-las em uma matriz de análise.

A pesquisa é teórico-metodológica. Adota revisão bibliográfica narrativa e análise documental. A bibliografia foi delimitada pela pertinência das obras para discutir a construção do objeto, o desenho da investigação, a análise dos materiais e a argumentação jurídica. O recorte reúne textos de epistemologia e metodologia das ciências sociais e estudos sobre pesquisa jurídica, com atenção à produção brasileira.

O *corpus* documental compreende a Portaria MEC nº 389/2017, a Portaria CAPES nº 60/2019 e o Documento de Área e a Ficha de Avaliação de Direito do ciclo 2025–2028. Esses documentos foram escolhidos por tratarem da instituição e da regulamentação da modalidade profissional e dos critérios de avaliação aplicáveis à área.

A leitura foi conduzida em três operações. *Primeiro*, foram extraídas da bibliografia categorias para examinar a construção do objeto, a escolha dos procedimentos e a justificação das conclusões. Em *seguida*, foram examinados, nos documentos, os objetivos da formação profissional, as orientações sobre trabalhos de conclusão e os critérios da Área de Direito relativos à produção e ao impacto. *Por fim*, essas duas frentes foram articuladas em perguntas de análise. A discussão epistemológica fundamentou os critérios relativos ao problema e ao objeto. A literatura metodológica orientou os critérios sobre teoria, desenho, métodos, *corpus*, inferências e argumentação. A análise documental informou o critério de contribuição profissional. Os critérios foram organizados em dez dimensões, apresentadas na seção 5.5. Trata-se de uma leitura seletiva e argumentativa das fontes, com alcance circunscrito à elaboração da proposta.

2. Epistemologia e construção do conhecimento científico na pesquisa jurídica

2.1 Ciência, conhecimento e critérios de cientificidade

A compreensão da pesquisa jurídica como atividade científica exige examinar os pressupostos que distinguem a produção sistemática do conhecimento de outras formas legítimas de interpretação da realidade. Conhecimentos oriundos da experiência cotidiana, da atuação profissional e da tradição doutrinária podem fornecer problemas e hipóteses relevantes. Sua conversão em conhecimento científico, contudo, depende da construção do objeto, da fundamentação teórica, da explicitação de procedimentos e da possibilidade de crítica por uma comunidade de pesquisadores.

Em Bachelard (1996, cap. I), o obstáculo epistemológico diz respeito a formas de conhecer que dificultam a constituição do objeto científico. A experiência primeira pode induzir o pesquisador a tomar como evidentes relações que ainda precisam ser examinadas. Na pesquisa jurídica, a percepção de ineficácia de uma política pode fornecer uma hipótese. Investigá-la requer definir critérios de efetividade, delimitar o objeto e identificar os materiais que permitam avaliar a hipótese.

Em Popper (2013), a falseabilidade opera como critério de demarcação das teorias empíricas. Para as pesquisas jurídicas que formulam afirmações sobre práticas e efeitos institucionais, a discussão convida a indicar quais observações poderiam enfraquecer a hipótese. Nas pesquisas normativas e conceituais, a abertura à crítica assume outras formas, como a consideração de interpretações concorrentes, contraexemplos e consequências do argumento adotado.

Kuhn (2018) examina a ciência a partir de comunidades que partilham exemplos de solução de problemas, práticas e padrões de julgamento. Sua contribuição ao argumento deste artigo consiste em chamar a atenção para o contexto histórico dos critérios de justificação. Em Direito, uma pesquisa dogmática, um estudo sobre práticas decisórias e uma avaliação de políticas explicitam padrões distintos para sustentar suas respostas.

Epstein e King (2002) discutem as regras de inferência na pesquisa jurídica empírica e a necessidade de explicitar procedimentos que conectam observações e conclusões. A interpretação de uma norma e a afirmação empírica sobre seus efeitos sociais não são demonstradas necessariamente pelos mesmos procedimentos. Assim, a cientificidade da investigação jurídica depende da coerência entre a pergunta formulada, a natureza do conhecimento pretendido e os fundamentos utilizados para justificar a resposta.

2.2 Obstáculos epistemológicos, crítica e paradigmas científicos

As contribuições anteriores permitem identificar operações complementares na pesquisa jurídica. A primeira consiste em interrogar as “categorias" com que o problema foi inicialmente elaborado. A segunda consiste em explicitar o que poderia

alterar a interpretação adotada. A terceira exige justificar o padrão de evidência ou de argumentação escolhido para responder à pergunta.

Considere uma pesquisa sobre decisões que empregam a expressão vulnerabilidade digital. A categoria pode ser inicialmente reconstruída a partir do uso que dela fazem os julgadores. Para examinar sua aplicação, o pesquisador deve também procurar decisões em que a expressão esteja ausente, mas as barreiras de acesso sejam comparáveis. Essa decisão metodológica permite investigar tanto a adesão à categoria expressa quanto os fatos que o tribunal considerou relevantes.

A aproximação entre Bachelard, Popper e Kuhn, neste artigo, tem função analítica. A retificação de categorias, a contestabilidade das proposições e a historicidade das práticas são mobilizadas segundo os problemas aos quais cada autor responde.

2.3 Entre Direito e justo


Metaphyſiſche Anfangsgründe
der
Rechtslehre
von
Immanuel Kant.
Zweyte mit einem Anhange erläuternder Bemerkungen und Zuſätze vermehrte Auflage.
Königsberg,
bey Friedrich Nicolovius.
1798.

No percurso da formação continuada, todos(as) os alunos(as) de Mestrado e Doutorado em Direito encontrar-se-ão diante as aporias enfrentadas quando pretenderem diferenciar “Direito” e ”justo”.

Termos corriqueiros e acomodados pelo senso comum da atividade profissional jurídica, adquirem novos contornos fora da acomodação léxica do devido processo legal ou extramuros das instituições que compõem o Sistema Jurídico, a exemplo dos tribunais, dos fóruns, das delegacias e das penitenciárias. A segurança pessoal e profissional em diferenciá-los é posta à prova no debate acadêmico, pois constatar-se-á que são termos vinculados e vinculantes, mas não são sinônimos. Pode-se pular Aristóteles e ir diretamente para a virada do século XVIII para o século XIX, com a obra *Metaphysische Anfangsgründe der Rechtslehre,* de Immanuel Kant. Em 1797-1798 o cidadão mais conhecido de Königsberg, Prússia Oriental, defende um Sistema Metafísica do Direito a partir das diversidades empíricas, uma vez

que só o moralista defente que “há somente uma virtude, há somente uma moral, isto é, um só sistema que reúna num só princípio todos os deveres morais” (Kant, 2013, p. 22).

Nesse sentido, o pesquisador(a) de Pós-Graduação em Direito, necessariamente, irá treinar a superar suas convicções acomodadas pelo senso comum da sua *comunidade*. Não significa a desconstrução dos *cânones* do sistema jurídico, mas a obrigatoriedade de repensá-los a partir de novos fenômenos sociais provocados por velhas práticas de injustiça social no Brasil. Na pós-gaduação (Mestrado e Doutorado) repensar a realidade social configura-se emergência da formação intelectual. Trata-se, em outras palavras, de inserir o(a) pesquisador(a) em uma “nova” *paideia,* um novo processo formativo a partir dos velhos desafios já conhecidos pela coletividade. O que deve mudar é o poder de análise, o poder de novos constructos duplamente invisíveis aos olhos da multidão que não acompanha a engrenagem político-jurídica.

Programas de Pós-Graduação como do Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília - que engloba “processos reivindicatórios” - requer dos(as) ingressantes contribuições inéditas na perspectiva de novas leituras da realidade, novas propostas de respostas ao complexo funcionamento do ordenamento jurídico e, especialmente, do que antecedeu a sua elaboração: a consciência coletiva. É neste interstício que a reflexão jurídico-filosófica de Immanuel Kant contribuirá. Afinal, como hoje podemos responder às suas perguntas “Que é o Direito como ciência?” e “O que é o direito em si?”

Para Kant (2013, p. 47), “o conjunto das leis suscetíveis de uma legislação exterior se chama *Teoria do Direito,* ou simplesmente *Direito (jus)*. Quando essa legislação existe, forma a ciência do *Direito positivo”* que formarão o *jurisconsulto* e a *jurisprudência*. Na perspectiva da Filosofia do Direito, o desafio contemporâneo para os Programas de Pós-Graduação é não se deixarem ser fagocitados pelo “tecnicismo”. É legítimo o profissional do Direito buscar capitação em um determinado recorte da atividade jurídica, mas, seguramente, esse local não será em Mestrados e Doutorados. A formação continuada exige autonomia crítica, independência intelectual, liberdade de análise e profunda pesquisa sobre o fenômeno social e as fontes escolhidas para a

montagem e sustentação da dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

Pensando “Que é o Direito em si”, Immanuel Kant (2013, p. 49) alerta que “a ciência puramente empírica do Direito é (como a cabeça das fábulas de Fedro) uma cabeça que poderá ser bela, mas possui um defeito – o de carecer de cérebro”. É nesse momento onde cada novo mestrando(a) ou doutorando(a) assume a potencialidade de superar uma aporia entre a lei (*Gewalt* violência) que reduz *direitos* e lei (*Gewalt* eficácia) ampliação dos processos reivindicatórios, gerando eficácia da pesquisa jurídica.

Portanto, para lembrar Thomas Samuel Kihn (1922-1996) e sua defesa de “revolução científica”: só há revolução quando a sociedade registra “complementos desintegradores da tradição à qual a atividade da ciência normal está ligada” (1988, p. 25). Se a polissemia do vocábulo “Direito” vai das agências especializadas à sua cultura jurídica, se “justo” ultrapassa a letra da lei circunscrita em tempo e espaço, compete, inexoravelmente, que o Brasil assegure Mestrados e Doutorados de qualidade acadêmica pautada no rigor da *ciência* e na liberdade dos *constructos*.

2.4 Reflexividade e posição do pesquisador na pós-graduação profissional

A reflexividade exige documentar como a posição profissional afeta as escolhas de investigação. A vigilância epistemológica de Bourdieu, Chamboredon e Passeron (2004) fornece base para examinar o vocabulário da instituição, as categorias incorporadas pelo pesquisador e as condições de acesso aos materiais.

Na pós-graduação profissional, o magistrado que investiga decisões, o servidor que examina sua instituição ou o gestor que analisa uma política podem ter acesso privilegiado ao fenômeno. Essa posição também pode produzir vieses, exigindo critérios explícitos de seleção documental, consideração de argumentos contrários e reconhecimento das limitações do estudo.

Morin (2005) contribui para reconhecer a multidimensionalidade dos problemas jurídicos, sem que a complexidade se converta em acumulação indiscriminada de métodos. A interdisciplinaridade deve decorrer das exigências do problema e de sua delimitação. A pesquisa profissional realiza seu potencial quando

transforma familiaridade institucional em objeto de conhecimento criticamente investigável e submetido à análise crítica do fenômeno.

3. Da inquietação profissional à formulação do problema científico

A construção do problema científico constitui operação intelectual central da pesquisa jurídica, especialmente nos programas profissionais, em que os objetos frequentemente emergem de atividades judiciais, administrativas, acadêmicas e institucionais. A proximidade com situações concretas favorece o reconhecimento de contradições e lacunas, mas a percepção de uma dificuldade não se converte automaticamente em problema científico. Essa transformação exige elaboração conceitual, delimitação, contextualização crítica e formulação de questões investigáveis.

Construir o problema implica investigar o significado das categorias usadas no próprio ambiente profissional. Uma instituição pode classificar como ausência do usuário situações em que o atendimento digital foi interrompido por falha de conexão, dificuldade de autenticação ou falta de informação. Antes de empregar tal classificação como variável, cabe examinar o procedimento que a produziu e o alcance da informação resultante.

3.1 Tema, delimitação e construção do objeto científico

O tema representa o campo inicial de interesse; o objeto resulta de operações de delimitação e problematização. Expressões como acesso à Justiça, direitos sociais, inteligência artificial, precedentes e proteção ao trabalho designam campos amplos. A transformação em objetos investigáveis requer identificar fenômenos, sujeitos, instituições, períodos e dimensões analíticas pertinentes.

Gil (2019) e Severino (2017) oferecem parâmetros para compatibilizar o interesse intelectual e as condições concretas de investigação. A escolha de um tribunal, de um período ou de um grupo deve explicitar a relação do recorte com a pergunta. Machado (2017) desenvolve essa relação no estudo de caso jurídico ao

distinguir o contexto, o caso construído e as unidades de análise.

A transformação digital do Judiciário, por exemplo, pode originar pesquisas sobre vulnerabilidade digital, interoperabilidade, governança tecnológica ou inteligência artificial. Embora compartilhem campo temático, os objetos e os procedimentos necessários são distintos. Becker (1998) lembra que a pesquisa envolve escolhas concretas e justificadas, sujeitas a dificuldades práticas. A delimitação constitui, assim, operação simultaneamente teórica e metodológica.

3.2 Problemática e problema de pesquisa

A problemática corresponde ao conjunto articulado de tensões, lacunas teóricas, contradições e questões empíricas que conferem relevância à investigação. O problema científico expressa, em pergunta delimitada, a questão central que orientará a produção do conhecimento. A distinção não estabelece sequência rígida: problema, objeto e referencial podem ser progressivamente reformulados durante a revisão bibliográfica e a aproximação com as fontes.

A formulação de uma pergunta não é operação meramente gramatical. Perguntar por que uma política pública fracassou pode pressupor aquilo que ainda deveria ser demonstrado. Uma questão cientificamente aberta poderá investigar em que medida mecanismos de implementação produziram resultados e quais condições ajudam a compreender os achados.

É igualmente necessário distinguir perguntas normativas, interpretativas, descritivas, explicativas e avaliativas. Epstein e King (2002) mostram que afirmações empíricas e causais exigem evidências apropriadas. A existência de norma não demonstra sua aplicação nem sua efetividade. A qualidade do problema depende de clareza, pertinência teórica, delimitação, relevância e possibilidade efetiva de investigação.

3.3 Objetivos, hipóteses e justificativa científica

O problema orienta os objetivos: o geral expressa a finalidade central; os específicos identificam dimensões ou operações necessárias à resposta. Não devem constituir lista burocrática desconectada da questão investigada. Hipóteses, quando pertinentes ao desenho da pesquisa, representam proposições provisórias sujeitas à confrontação crítica; não são conclusões antecipadas. Em pesquisas exploratórias ou interpretativas, sua formulação prévia pode não ser necessária.

A justificativa científica identifica o que a pesquisa pode acrescentar à compreensão do problema. A discussão sobre o desenho de projetos em Minayo (2016) oferece subsídios para articular a questão, os objetivos e a viabilidade da investigação. No âmbito profissional, a justificativa também pode identificar quem poderá utilizar o conhecimento produzido e em que condições.

3.4 Experiência profissional e delimitação da investigação

A experiência pode revelar problemas socialmente relevantes e favorecer acesso a fontes. Não constitui, contudo, demonstração suficiente de suas causas ou de soluções adequadas. A vigilância epistemológica de Bourdieu, Chamboredon e Passeron (2004) exige examinar categorias naturalizadas na prática profissional. Becker (1998) reforça a necessidade de tornar explícitas as decisões concretas da investigação.

Quando o pesquisador investiga a instituição em que trabalha, são particularmente relevantes critérios transparentes de seleção, proteção de informações, consideração de evidências divergentes e reconhecimento de limites. A passagem da inquietação ao problema científico é, portanto, o ponto de articulação entre epistemologia e metodologia: a experiência fornece uma questão inicial; a pesquisa constrói as condições de sua investigação.

4. Teoria, metodologia e métodos: a arquitetura da investigação jurídica

O desenho de pesquisa deve explicitar o papel dos conceitos, a natureza dos materiais e o procedimento pelo qual se chega às conclusões. Gil (2019), Severino (2017) e Minayo (2016) fornecem subsídios para tornar essas escolhas operacionais. Demo (2000) situa o questionamento crítico entre as condições de elaboração do conhecimento.

4.1 Teoria, conceitos e categorias analíticas

A teoria oferece conceitos, categorias e proposições que orientam a interpretação do fenômeno. Não se confunde com sucessão de citações ou exposição de autores. O referencial deve demonstrar quais conceitos são necessários, como se relacionam e de que modo participam da análise. Bourdieu, Chamboredon e Passeron (2004) evidenciam que categorias teóricas participam da própria construção do objeto.

Conceitos como efetividade, vulnerabilidade, igualdade material e segurança jurídica exigem definição analítica. Uma pesquisa sobre efetividade de proteção social deve explicitar se examinará implementação normativa, cobertura, acesso ou resultados. Morin (2005) contribui para reconhecer a complexidade sem justificar acumulação desordenada de perspectivas. A interdisciplinaridade exige integração conceitual orientada pelo problema.

4.2 Metodologia como arquitetura justificada da investigação

A metodologia justifica o desenho global da pesquisa ao relacionar a pergunta, a abordagem, as fontes e os procedimentos de análise. A escolha de pesquisa documental, por exemplo, requer definir o que será tratado como documento, quais materiais integrarão o corpus e de que modo serão comparados. As implicações dessas escolhas para a interpretação devem ser explicitadas no próprio desenho.

A afirmação de que uma pesquisa será documental não esclarece quais

documentos serão selecionados, segundo que critérios e como serão analisados. O mesmo vale para entrevistas e questionários. É preciso identificar participantes, procedimentos de seleção, dimensões investigadas, tratamento dos dados e cuidados éticos. A metodologia deve explicitar o vínculo entre o que se pretende conhecer e o que os instrumentos permitem demonstrar.

4.3 Métodos de investigação e pluralismo metodológico no Direito

Neste artigo, método designa o percurso organizado para responder à pergunta, enquanto técnica designa um procedimento de produção ou análise do material. Estratégias como o estudo de caso e a comparação exigem a definição das unidades examinadas e a justificativa de sua escolha. A interpretação jurídica, por sua vez, precisa explicitar os textos, os critérios interpretativos e o modo de enfrentar leituras concorrentes.

Comparar tribunais exige unidades e critérios de comparação; examinar historicamente uma legislação demanda mais que enumerar alterações cronológicas. A declaração simultânea de múltiplos métodos, sem demonstração de sua função, constitui inflação metodológica. O rigor decorre da adequação e da operacionalização, não da quantidade de classificações. Demo (2000) reforça a centralidade do questionamento crítico e da argumentação.

4.4 Técnicas, fontes e delimitação do corpus

O levantamento de jurisprudência e o exame argumentativo das decisões cumprem funções diferentes no mesmo desenho. O levantamento constitui o corpus mediante critérios transparentes de busca e inclusão. A análise identifica, nas decisões selecionadas, os elementos que respondem à pergunta, como os fatos relevantes e as razões empregadas para justificar o resultado.

Bardin (2016, terceira parte, cap. I) sistematiza a análise de conteúdo em pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, inferência e interpretação. Na aplicação a documentos jurídicos, cabe definir a unidade de registro,

o contexto necessário à interpretação e os critérios de categorização, de acordo com o problema.

O corpus corresponde aos materiais efetivamente selecionados; o cenário empírico designa o contexto em que o fenômeno ocorre. Critérios de inclusão, exclusão, período e fontes precisam ser transparentes. Quando o material provém da instituição do pesquisador, são indispensáveis cuidados de confidencialidade, proteção de dados e observância das exigências éticas pertinentes. O conjunto dessas decisões deve permitir que a análise produza inferências proporcionais às evidências.

5. Análise, argumentação científica e construção dos resultados da pesquisa jurídica

A produção do conhecimento não se encerra na formulação do problema ou na escolha dos métodos. A contribuição científica depende de transformar materiais em interpretações fundamentadas, argumentos criticáveis e resultados compatíveis com as evidências. Normas, decisões, documentos, entrevistas e indicadores não possuem idêntico estatuto epistemológico. Interpretar o conteúdo de uma norma não equivale a demonstrar seus efeitos sociais.

Na pesquisa jurídica profissional, a transparência na seleção e no tratamento das fontes é particularmente importante quando existe expectativa de reforma institucional. A vigilância epistemológica proposta por Bourdieu, Chamboredon e Passeron (2004) orienta o exame das categorias empregadas. Na prática, isso envolve explicitar quais materiais contrariam a interpretação inicial e como foram considerados.

5.1 Da informação à evidência: o estatuto científico dos dados

Informação é conteúdo disponível sobre um fenômeno; dado de pesquisa resulta de sua incorporação e organização segundo critérios investigativos; evidência é o material mobilizado justificadamente para sustentar ou contestar uma afirmação. A força evidencial depende da pertinência, qualidade e correspondência com a

conclusão pretendida.

Epstein e King (2002) distinguem inferências descritivas e causais. Na digitalização judicial, por exemplo, uma mudança de produtividade pode acompanhar alterações simultâneas no volume processual ou na composição das equipes. Atribuir essa mudança à digitalização exige um desenho capaz de examinar explicações concorrentes. Em estudos qualitativos, Gomes (2016, p. 72–95) destaca a articulação entre a interpretação do material, o contexto e os referenciais da pesquisa.

5.2 Procedimentos de análise e construção de categorias

A análise exige procedimentos de organização, exame e interpretação do corpus. A escolha entre análise documental, de conteúdo, temática, discursiva, argumentativa ou quantitativa depende do problema. Bardin (2016) oferece procedimentos sistemáticos para materiais comunicacionais, com operações de pré-análise, exploração, categorização e inferência.

Categorias analíticas não são apenas títulos atribuídos a conjuntos de informações: devem relacionar material e teoria. Em pesquisa sobre precedentes, categorias como razão de decidir, similitude fática e fundamentação do distinguishing exigem definição e critérios explícitos de identificação. Em estudo sobre violência digital, categorias como prevenção, responsabilização e reparação precisam ser operacionalizadas. A sistematicidade não elimina interpretação, mas exige tornar seus fundamentos transparentes.

5.3 Argumentação científica, coerência e validade das inferências

A argumentação científica precisa tornar visível a passagem da evidência à conclusão. O modelo de Toulmin (2003) permite distinguir a alegação, os dados que a sustentam e a garantia que autoriza a passagem de uns à outra. Examinar a garantia permite identificar em que condições a conclusão é defensável e quais exceções ou objeções exigem qualificá-la. Na pesquisa jurídica, essa abertura à revisão diferencia o

exercício investigativo do emprego do parecer como modelo geral de pesquisa, problema discutido por Nobre (2003).

Reunir decisões judiciais não demonstra, por si, coerência jurisprudencial. É necessário explicitar critérios de seleção, comparação e inferência. Entrevistas com um grupo delimitado podem revelar experiências e significados, sem representar estatisticamente toda uma população. Epstein e King (2002) enfatizam a correspondência entre procedimentos e alcance das conclusões. A validade científica depende da força dos argumentos e de sua sustentação, não da autoridade das fontes isoladamente.

5.4 Contribuição científica, originalidade e limites da pesquisa

Originalidade não equivale à atualidade do tema. Pode resultar de pergunta ainda insuficientemente examinada, recorte empírico relevante, combinação teórica justificada, produção de evidências ou interpretação crítica. Nos programas profissionais, propostas normativas e produtos institucionais podem representar contribuições importantes, mas sua existência não demonstra automaticamente originalidade científica.

Resultados contrários às hipóteses iniciais e identificação de limites de dados também podem constituir contribuições relevantes. O reconhecimento de restrições de corpus, acesso e inferência fortalece o rigor. O resultado científico não é o que o pesquisador pretendia demonstrar, mas aquilo que a investigação permite sustentar.

6. A especificidade da pesquisa nos mestrados e doutorados profissionais em Direito

A Portaria MEC nº 389/2017 instituiu, no âmbito da pós-graduação stricto sensu, a modalidade de mestrado e doutorado profissional (Brasil, 2017, art. 1º). A Portaria CAPES nº 60/2019 dispõe sobre a submissão de propostas e a avaliação dos cursos profissionais de mestrado e doutorado (Brasil, 2019, art. 1º). Seus objetivos incluem a formação para práticas profissionais avançadas, a transferência de

conhecimento e a inovação. No âmbito da área de Direito, o Documento de Área situa a pesquisa científica aplicada ou empírica entre as características identificadas nas experiências dos programas profissionais (Brasil, 2025a, p. 23–24).

6.1 Unidade do rigor científico e especificidade da formação profissional

Os trabalhos de conclusão dos cursos profissionais devem atender a demandas sociais alinhadas aos objetivos do programa e observar o método científico, o estado da arte e os princípios éticos. Cabe ao regulamento do programa indicar seus formatos e os mecanismos de registro do conhecimento produzido. A Portaria também remete aos documentos orientadores da área as orientações específicas sobre os formatos, com atenção à relevância, à inovação e à aplicabilidade (Brasil, 2019, arts. 11 e 12). Diagnósticos, instrumentos e propostas de intervenção podem expressar contribuições de natureza distinta, conforme a pergunta e o desenho da investigação.

Em uma investigação voltada à prática, a qualidade do diagnóstico pode ser examinada pela adequação das fontes e das inferências, enquanto a utilidade de uma proposta também depende das condições concretas em que será empregada. O exame dessas condições ajuda a identificar quais destinatários podem utilizar o resultado, quais recursos seriam necessários e quais efeitos ainda demandariam investigação.

6.2 Pesquisa aplicada, interdisciplinaridade e complexidade

Fenômenos jurídicos contemporâneos envolvem relações entre normas, instituições, tecnologia, economia, cultura e práticas sociais. Morin (2005) permite reconhecer a complexidade sem abandonar a delimitação. A interdisciplinaridade deve integrar perspectivas necessárias ao problema, e não acumular autores de áreas distintas.

Uma pesquisa sobre inteligência artificial e tempo de trabalho poderá articular Direito do Trabalho, saúde ocupacional e estudos de produtividade; outra, sobre vulnerabilidade digital, poderá aproximar processo judicial, inclusão e políticas

públicas. A pertinência de cada referencial precisa ser demonstrada. A investigação pode identificar condições de aperfeiçoamento, mas sua implementação dependerá também de decisões políticas, administrativas e recursos institucionais.

6.3 Do diagnóstico científico aos produtos técnico-tecnológicos

A produção técnica e tecnológica pode expressar uma contribuição da pesquisa à prática profissional. A pertinência de um protocolo, guia, fluxo de atendimento ou instrumento de avaliação depende do diagnóstico que justifica sua elaboração. Em pesquisas destinadas ao desenvolvimento de uma solução, a construção do produto pode integrar o próprio desenho, desde que sejam explícitos os critérios de desenvolvimento, revisão e avaliação.

O Documento de Área aborda a produção técnica e tecnológica dos programas profissionais (Brasil, 2025a, item 2.2.1, p. 28–29). Na Ficha de Avaliação, os itens 3.2.1 e 3.3.1 da modalidade profissional consideram, nos respectivos contextos, a aderência às áreas e linhas, a vinculação a projetos e à trajetória de pesquisa da equipe e o impacto efetivo ou potencial das ações ou produções indicadas (Brasil, 2025b, p. 26–27). São critérios de avaliação dos programas. No âmbito de cada pesquisa, o impacto potencial pode ser justificado pelo diagnóstico e pelas condições de aplicação. A demonstração de efeitos observados requer dados de implementação e procedimentos compatíveis com a afirmação formulada.

6.4 Diferenças entre a pesquisa no Mestrado e no Doutorado Profissional

A Portaria CAPES nº 60/2019 caracteriza a formação doutoral profissional pela autonomia e pela capacidade de gerar e transferir conhecimentos e tecnologias inovadores, com vistas a soluções inéditas para problemas de alta complexidade no campo de atuação (Brasil, 2019, art. 2º, V). Na área de Direito, a orientação é evitar a sobreposição entre mestrados e doutorados profissionais e apoiar a abertura destes em evolução sólida e sustentável dos programas (Brasil, 2025a, p. 23–24).

Em termos metodológicos, este artigo propõe compreender a especificidade doutoral pela autonomia na formulação do problema, pela densidade da justificação

teórica e pelo alcance da contribuição original. Uma dissertação pode oferecer resultados originais e socialmente relevantes dentro de seu recorte. Na tese profissional, espera-se que a articulação entre complexidade do objeto, desenho investigativo e contribuição inédita seja demonstrada no próprio argumento, inclusive quando a pesquisa resulta em produto técnico ou tecnológico.

6.5 Matriz de coerência epistemológico-metodológica

O Quadro 1 reúne dez dimensões para examinar a consistência interna de projetos, dissertações e teses profissionais em Direito. O exame começa pela natureza da afirmação que a pesquisa pretende formular e acompanha as relações entre a pergunta, a constituição do corpus, a interpretação e o alcance de seus resultados. As perguntas do quadro podem ser utilizadas na elaboração de projetos, na orientação e na discussão de trabalhos em andamento.

Quadro 1 – Matriz de coerência epistemológico-metodológica da pesquisa jurídica profissional

Dimensão	Critério de coerência
Fundamento epistemológico	Os pressupostos e limites do conhecimento pretendido são reconhecidos?
Problema científico	A pergunta é clara, relevante, delimitada e investigável?
Objeto e delimitação	O fenômeno está definido coerentemente com o problema?
Referencial teórico	As categorias contribuem efetivamente para a análise?
Desenho metodológico	As escolhas são justificadas em função do problema?
Métodos e técnicas	Os procedimentos são adequados e explicitados?
Corpus e evidências	As fontes e os critérios de seleção são transparentes e suficiente
Análise e inferências	Há correspondência entre material, interpretação e afirmações?
Argumentação e resultados	As conclusões são fundamentadas e reconhecem limites?
Contribuição profissional	As aplicações decorrem dos resultados e possuem pertinência social?

***Fonte**: elaboração própria a partir da análise bibliográfica e documental.*

A matriz permite examinar a passagem entre dimensões. Um conceito relevante para a formulação do problema deve ganhar expressão nos critérios de análise. Uma conclusão

sobre efeitos institucionais deve corresponder ao tipo de evidência mobilizada. A matriz tem natureza teórico-propositiva e sua validade em contextos de orientação ou avaliação ainda depende de estudos de aplicação.

6.6 Aplicação ilustrativa à vulnerabilidade digital no acesso à Justiça

Em uma situação hipotética, um pesquisador que atua em um órgão judicial identifica relatos de usuários com dificuldades para acessar o atendimento remoto. O estudo partiria da seguinte pergunta. Quais barreiras de acesso são registradas nos pedidos de suporte do atendimento remoto de uma unidade judicial, ao longo de doze meses, e como são tratadas segundo os fluxos institucionais aplicáveis? O caso é a operação do atendimento remoto naquela unidade e naquele período. Cada pedido de suporte constitui uma unidade de análise. O recorte é compatível com um estudo de caso orientado pela definição de suas fronteiras e fontes (Machado, 2017).

O corpus poderia reunir orientações públicas, fluxos internos pertinentes e registros de suporte vinculados ao serviço e ao período delimitados, mediante acesso autorizado e tratamento adequado das informações pessoais. A seleção deveria registrar a origem de cada documento, sua vigência, os critérios de inclusão e a forma de lidar com pedidos repetidos. O pesquisador que integra o órgão deveria explicitar seu papel na definição das categorias, eventuais restrições de acesso e o efeito dessas condições sobre o conjunto examinado.

A vulnerabilidade digital seria analisada como relação entre as condições de acesso dos usuários e os requisitos do serviço. A codificação poderia distinguir dificuldades de conectividade, autenticação, acessibilidade e compreensão das instruções. Para cada registro, seriam anotados o canal utilizado, a providência descrita e o eventual encaminhamento a uma alternativa assistida. O cotejo entre o fluxo previsto e os registros permitiria identificar convergências, lacunas documentais e situações que desafiam a classificação inicial. A ausência de informação sobre o desfecho seria registrada como tal.

Com esse desenho, seria possível descrever as barreiras documentadas e as respostas registradas na unidade. Estimar a incidência de dificuldades entre todos os usuários exigiria dados sobre o universo que utilizou ou tentou utilizar o serviço. Os registros de suporte deixam fora do campo de observação as pessoas que encontraram barreiras e não conseguiram pedir ajuda. Essa limitação deve acompanhar a conclusão e a formulação de qualquer proposta de intervenção.

Se a análise identificasse dificuldades reiteradas de encaminhamento, o estudo poderia fundamentar a proposta de um fluxo de atendimento assistido. A decisão de implementá-lo dependeria da instituição responsável. Em etapa posterior, indicadores como a proporção de encaminhamentos concluídos, o tempo de resposta e a recorrência de pedidos poderiam subsidiar a avaliação. A atribuição de mudanças à intervenção exigiria considerar alterações simultâneas na demanda e nas condições de atendimento. O exemplo explicita como a matriz liga um diagnóstico delimitado a uma proposta profissional e às condições para avaliar seus efeitos.

7. Considerações finais

A pesquisa em mestrados e doutorados profissionais em Direito adquire consistência quando o tipo de afirmação pretendida orienta a construção do problema, a escolha do referencial e a produção das evidências. Essa relação permite justificar de forma examinável por que um corpus é adequado, o que os resultados autorizam concluir e quais questões permanecem abertas. A experiência profissional favorece a identificação de problemas e integra as condições que precisam ser consideradas ao analisar o objeto.

A matriz proposta organiza esse percurso em dez dimensões e oferece critérios para examinar as relações entre elas. No exemplo da vulnerabilidade digital, a distinção entre barreiras registradas e dificuldades vividas pelo conjunto dos usuários explicita como o corpus delimita a inferência. A mesma distinção permite formular uma intervenção aplicável e identificar as evidências necessárias para avaliar seus efeitos.

A contribuição do artigo é teórica e metodológica. O recorte bibliográfico e documental sustenta a proposição da matriz e a discussão de sua aplicação a um caso hipotético. Estudos posteriores podem examinar sua utilização na orientação ou na avaliação de pesquisas normativas, interpretativas e empíricas e verificar em que condições suas dimensões precisam ser ajustadas.

8. Referências

BACHELARD, Gaston. **A formação do espírito científico**: contribuição para uma psicanálise do conhecimento. Tradução de Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BECKER, Howard S. **Tricks of the trade**: how to think about your research while you're doing it. Chicago: University of Chicago Press, 1998.

BOURDIEU, Pierre; CHAMBOREDON, Jean-Claude; PASSERON, Jean-Claude. **Ofício de sociólogo**: metodologia da pesquisa na sociologia. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis: Vozes, 2004.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **Documento de Área**: Direito: área 26: 2025–2028. Brasília, DF: CAPES, 2025a. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/direito/direito-docarea.pdf/@@display-file/file. Acesso em: set. 2026.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **Fichas de Avaliação Acadêmico e Profissional**: Direito: referente ao quadriênio 2025–2028. Brasília, DF: CAPES, 2025b. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/direito-ficha.pdf/@@display-file/file. Acesso em: set. 2026.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Portaria nº 60, de 20 de março de 2019. Dispõe sobre o mestrado e doutorado profissionais, no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 56, p. 26, 22 mar. 2019. Disponível em: https://www.unirio.br/ppgarq/regulamentos-e-normas/portaria-da-capes-sobre-mestrado-profissional/portaria-no-60-de-20-de-marco-de-2019-dispoe-sobre-o-mestrado-e-doutorado-profissionais-no-ambito-da-coordenacao-de-aperfeicoamento-de-pessoal-de-nivel-superior-capes/at_download/file. Acesso em: set. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 389, de 23 de março de 2017. Dispõe sobre o mestrado e doutorado profissional no âmbito da pós-graduação stricto sensu. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 58, p. 61, 24 mar. 2017. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/24032017-portaria-no-389-de-23-de-marco-de-2017-pdf/@@download/file. Acesso em: set. 2026.

DEMO, Pedro. **Metodologia do conhecimento científico**. São Paulo: Atlas, 2000.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. The rules of inference. **The University of Chicago Law Review**, Chicago, v. 69, n. 1, p. 1–133, 2002. Disponível em: https://chicagounbound.uchicago.edu/uclrev/vol69/iss1/1/. Acesso em: set. 2026.

FABIANI, Emerson Ribeiro; TORMIN, Mateus Matos. Não fale do Elon Musk! A pesquisa jurídica no mestrado profissional. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 19, e2327, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.1590/2317-6172202327. Acesso em: set. 2026.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GOMES, Romeu. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2016. p. 72–95.

KUHN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas**. Tradução de Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. São Paulo: Perspectiva, 2018.

MACHADO, Maíra Rocha. O estudo de caso na pesquisa em direito. In: MACHADO, Maíra Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. p. 357–390. Disponível em: https://reedpesquisa.org/wp-content/uploads/2019/04/MACHADO-Mai%CC%81ra-org.-Pesquisar-empiricamente-o-direito.pdf. Acesso em: out. 2026.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2016.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Tradução de Eliane Lisboa. Porto Alegre: Sulina, 2005.

NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. **Novos Estudos Cebrap**, São Paulo, n. 66, p. 145–154, jul. 2003. Disponível em: https://novosestudos.com.br/produto/edicao-66/. Acesso em: out. 2026.

POPPER, Karl R. **A lógica da pesquisa científica**. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota. São Paulo: Cultrix, 2013.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 24. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

TOULMIN, Stephen E. **The uses of argument**. Updated ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

Contributor Role Taxonomy (CRediT)

Any Ávila Assunção: *Methodology, Supervision, Validation, Writing – original draft*
Miguel Ivân Mendonça Carneiro *Investigation, Writing – original draft. Review & editing.*

Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília
Research Organization Registry
https://ror.org/05t0gvw18

A **Revista de Direito – Trabalho, Sociedade e Cidadania** / ***Law Review - Labor, Society and Citizenship*** (e-ISSN 2448-2358) adota "Publicação em Fluxo Contínuo"/"Ahead of Print" e Acesso Aberto (OA) vinculada ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Direitos Sociais e Processos Reivindicatórios (PPG-MPDS) do Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília (IESB) e utiliza o verificador de plágio *Similarity Check/Crossref* e visa atender às exigências das boas práticas editoriais da Iniciativa de Acesso Aberto de Budapeste (BOAI), do Comitê de Ética em Publicações (COPE), do Diretório de Periódicos de Acesso Aberto (DOAJ) e da Associação de Publicações Acadêmicas de Acesso Aberto (OASPA).

A revista possui QUALIS/CAPES A2 nas áreas de Direito e Filosofia; seus editores-chefes são filiados à Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC).

Está presente e conservada na Rede LOCKSS Cariniana / *LOCKSS Program at Stanford Libraries* e nos demais indexadores/diretórios: ABEC / Biblioteca CEPAL / CAPES periódicos / Cariniana / Crossref / Crossref Similarity Check / Diadorim / Dimensions / DOI / ERIHPLUS / Edubase SBU / Google Scholar /Harvard Dataverse / Yubetsu shibata / Latindex / LatinREV / LivRe / Miar Universitat de Barcelona / Miguilim / Mir@bel / Oasisbr / OpenAlex / ROAD / RVBI / ResearchBib / Scilit / Biblioteca da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

Editores-Chefes

Profa. Dra. Any Ávila Assunção ORCID Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília/IESB, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Prof. Dr. Miguel Ivân Mendonça Carneiro ORCID.
Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília/IESB, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Editor Nacional Associado / National Associated Publishers

Phillipe Cupertino Salloum e Silva ORCID Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cruz das Almas/Bahia, Brasil.

Editor Internacional Associado / Associated International Editors

António Rosário Niquice ORCID Universidade Joaquim Chissano, Maputo/Moçambique, África.

Conselho Editorial Nacional / National Editorial Board

Região Norte brasileira / Northern Region of Brazil

Daniella Maria dos Santos Dias ORCID Universidade Federal do Pará, Belém/Pará, Brasil.

Região Nordeste brasileira / Northeast Region of Brazil

Newton de Oliveira Lima ORCID Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa/Paraíba, Brasil.

Região Centro Oeste brasileira / Midwest Region of Brazil

Alexandre de Souza Agra Belmonte ORCID Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília. Tribunal Superior do Trabalho, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Augusto César Leite de Carvalho ORCID Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília/Tribunal Superior do Trabalho, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Douglas Alencar Rodrigues ORCID Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília/Tribunal Superior do Trabalho, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Márcio Evangelista Ferreira da Silva ORCID Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios,

Brasília/Distrito Federal, Brasil.
Paulo José Leite de Farias ORCID Escola Superior do Ministério Público da União, Brasília/Distrito Federal, Brasil.
Ulisses Borges de Resende ORCID Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília, Brasília/Distrito Federal, Brasil.

Região Sudeste brasileira / Southeast Region of Brazil

Ada Ávila Assunção. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte/Minas Gerais, Brasil.
Rodrigo Duarte Fernando dos Passos. Universidade Estadual Paulista, Marília/São Paulo, Brasil. **Sílvio Rosa Filho.** Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos/São Paulo, Brasil.

Conselho Consultivo Internacional

Fabio Petrucci, Università degli Studi di Roma *La Sapienza*.
Federico Losurdo, L'Università degli Studi di Urbino Carlo Bo
Giorgio Sandulli, Università degli Studi di Roma *La Sapienza*.
Guilherme Dray, Universidade Nacional de Lisboa.
Joaquín Perez Rey, Universidad de Castilla lá Mancha.
Raúl de Miguel Benjamim Jofrisse Nhamitambo, Universidade Pedagógica de Maputo, Moçambique**.**

Apoio Técnico

Setor de Tecnologia e Informação do Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília.

A Revista está presente e preservada em:

Nacionais

Internacionais